



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a instituição de Gratificação Especial para o Cargo de Agente de Apoio Operacional I – Motorista, que exercem suas atribuições junto à Secretaria, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar”.

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica concedido o pagamento de Gratificação Especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores investidos no cargo de Agente de Apoio Operacional I – Motorista, que exerçam suas atribuições junto a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

Artigo 2º. A Gratificação Especial criada por esta lei não se incorpora ao vencimento dos servidores beneficiados, podendo ser concedida e suspensa a critério da Administração e de acordo com o desempenho profissional de quem as recebe.

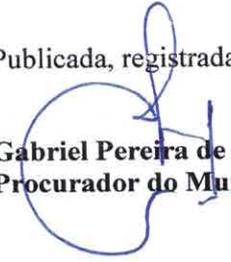
Artigo 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis/SP, 23 de agosto de 2019.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Gabriel Pereira de Castro
Procurador do Município